



# Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45724952/0001-96

## LEI Nº 27/89

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação Judicial ou Amigável, uma área de terra situada na Zona Urbana deste Município, comarca de Buritama, Estado de São Paulo, destinada a complementação de uma área já adquirida, num total de 6.050 metros quadrados, para construção do Recinto de Festa e Exposição.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiuba, comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei: Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Turiuba, a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terra situada na Zona Urbana deste município e comarca de Buritama, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, necessária a complementação de uma área já adquirida num total de 6.050,00 metros quadrados, para construção do Recinto de Festa e Exposição, assim descrita:- Um imóvel urbano consistente de um terreno de formato quadrado, sem benfeitoria com a área superficial de 4.000,00 metros quadrados, localizado com frente para a Rua João Batista Passos, nesta cidade de Turiuba e comarca de Buritama, dentro das seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a margem esquerda da Rua João Batista Passos, no ponto denominado ponto 20/A. Daí segue em linha reta numa distância de 66,12 metros com rumo  $87^{\circ}18'SW$  até encontrar o ponto 1, daí deflete a direita e segue numa distância de 60,50 metros com o rumo  $3^{\circ}10'NE$ , até encontrar o marco nº 4, confrontando-se com a Prefeitura Municipal de Turiuba, do marco nº 4, segue numa distância de 66,12 metros com o rumo  $86^{\circ}53'SE$  até encontrar o marco nº 20/B, daí deflete a direita e segue numa distância de 60,50 metros com o rumo  $3^{\circ}10'SW$  até encontrar o marco 20/A, onde teve início esta descrição e confrontando-se do marco 4 ao marco -

Rua Joaquim Pedro Marques, 466 - Fone (0186) 96-1263 - TURIUBA - SP



# Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45724952/0001-96

20/A com o remanescente pertencente a José Guilherme Basso.

Artigo 2º.- A Desapropriação é de carter urgente, nos termos do artigo 15 do Decreto Lei nº 3.365 de - 21 de junho de 1.941, com redação da Lei nº 2.786 de 21 de maio - de 1.956, para efeito de imediata emissão na posse.

Artigo 3º.- As despesas decorrente des ta Lei correrão por conta de dotações consignadas do orçamento - vigente.

Artigo 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 24 de agosto de 1.989.

*Aparecido*  
APARECIDO CARDOSO  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no lugar público e de costume, registrado nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia a Empresa Publicitária " JORNAL DE NHANDEARA".

Sebastião Anizio  
Secretário